

União de Freguesias de Moura e Santo Amador Freguesias de Santo Agostinho | São João Bantista | Santo Amador

PROPOSTA

De acordo com a deliberação do Executivo da União de Freguesias de 14 de Abril de 2015, cumprindo o disposto na alínea j) do Artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se à Assembleia de Freguesia a aprovação da alteração ao Regulamento do Centro de Recursos para a Educação, Associativismo, Terceira Idade e Pessoa Com Deficiência, em observância com o plasmado na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei.

Moura, 15 de Abril de 2015

O Presidente da União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho, São João Baptista) e Santo Amador

Álvaro Azedo Alegria



The March 1965

União de Freguesias de Moura e Santo Amador Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

i acculate de F

PROPOSTA

Assunto: "Alteração ao Regulamento do CREATI - Centro de Récursos para a

Educação, Associativismo e Terceira Idade"

O Centro de Recursos para a Educação, Associativismo e Terceira Idade foi um serviço criado pela União de Freguesias de Moura e Santo Amador, tem vindo a potenciar a interacção entre a União de Freguesias e as Escolas Básicas da Freguesia, Movimento Associativo e Cidadãos da Terceira Idade, ou Instituições que os representam, oferecendo a estes atores da União de Freguesia um conjunto de mecanismos de apolo à atividade associativa e pensionistas.

Volvido pouco mais de um ano desde a sua aprovação, temos constatado situações que nos convidam a promover algumas alterações pontuais ao Regulamento nos seus pontos 1 e 2 do Artigo 8.º, aumentando desta forma, o alcance dos apoios a um universo maior de pensionistas, e fatores de exigência legal na atribuição desses mesmos apoios.

O Regulamento agora alvo de revisão, foi elaborado em observância com disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e aprovado em reunião de Executivo de 11 de Fevereiro de 2014, e sessão da Assembleia de Freguesia no dia 20 de Março de 2014.

A Junta de Freguesia tem a maior urgência na aprovação e implementação da alteração a este Regulamento, para fazer face a pedidos que têm sido formulados, e salvaguardar novos pedidos de pensionistas cujas reformas sejam de valor igual, ou abaixo do ordenado mínimo nacional, referência que se deseja para o Regulamento agora alvo de revisão. Perante situações de grande carência económica, entende-se que a União de Freguesias deverá fazer este exercício de sacrifício financeiro-extra, apoiando mais Fregueses, e beneficiando de forma clara uma população idosa tão sacrificada por estes penosos tempos de crise.



(9)





União de Freguesias de Moura e Santo Amador Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

Face aos fundamentos mencionados no parágrafo anterior, em linha com o n.º 4 do artigo 100.º do CPA, e para que este Regulamento tenha efeitos imediatos (após aprovação sessão de Assembleia de Freguesia), propõe-se a não realização de audiência aos interessados, em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Assim, desta forma submete-se à discussão e aprovação a Proposta de revisão do Regulamento do Centro de Recursos para a Educação, Associativismo, Terceira Idade e Pessoa com Deficiência, com o objectivo de ser submetido à Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

União de Freguesias de Moura e Santo Amador, 14 de Abril de 2015,

O Presidente da

União de Freguesias de Moura e Santo Amador,

Álvaro Azedo Alegria



Sede | Rua das Terçarias

Telf. 285 25 24 99 7860-035 Moura Fax. 285 25 45 44

Delegação | Rua da Escola, 12 7875-255 Santo Amador

Internet | www.ufmsa.pt info@ufmsa.pt





Regulamento CREATI - Centro de Recursos

para a Educação, Associativismo e Terceira Idade e Pessoa com Deficiência

O Centro de Recursos para a Educação, Associativismo e Terceira Idade é um serviço criado pela União de Freguesias de Moura e Santo Amador, que pretende potenciar a interacção activa entre a Autarquia e as Escolas Básicas da Freguesia, Movimento Associativo e Cidadãos da Terceira Idade ou Instituições que os representam.

Desta forma, de modo a estabelecer as condições e os procedimentos necessários para que se verifique o apoio da União de Freguesias de Moura e Santo Amador aos particulares e entidades que requisitem os respectivos serviços foi criado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241° da Constituição da República Portuguesa.

Para efeitos de aprovação, foi submetido em reunião de Executivo no dia 12 de Fevereiro de 2014, a sessão da Assembleia da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no dia 20 de Março de 2014.

Esta revisão foi aprovada em reunião de Executivo realizada no dia 14 de Abril de 2015, submetida a discussão pública para recolha de contributos, nos termos dos n.°s 1;2 e 3 do artigo 101° do Decreto-Lei n.° 4/2015, de 7 de Janeiro, que enforma a revisão do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442/91 de 15 de Novembro.

Este Regulamento, foi submetido e aprovado em Assembleia de Freguesia em





Regulamento CREATI – Centro de Recursos para a Educação, Associativismo e Terceira Idade e Pessoa com Deficiência

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

O presente Regulamento pretende estipular as condições e os procedimentos para o acesso das entidades e particulares ao apoio da União de Freguesias de Moura e Santo Amador no âmbito do Programa CREATI.

Artigo 2°

O CREATI tem por objectivos específicos:

- a) Apoiar as Escolas Básicas do 1.º ciclo por si tuteladas, através da cedência de meios logísticos e materiais;
- b) Apoiar o Movimento Associativo através da cedência de meios logísticos e materiais;
- c) Prestar serviços na residência da população idosa com mobilidade reduzida e com menores recursos financeiros através da iniciativa "Freguesia Porta a Porta".

Artigo 3°

CREATI

Para concorrer ao apoio pretendido no âmbito do Programa CREATI os Particulares devem preencher o respectivo Requerimento nos termos do



A M

anexo I deste Regulamento . As Coletividades e outras Instituições devem/remeter ofício, ou email, justificando em detalhe a solicitação em causa.

Artigo 4°

- 1. Na cedência dos equipamentos e da viatura da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, as entidades devem proceder à sua utilização com o devido cuidado e zelo, restituindo-os nas mesmas condições em que estes foram cedidos, salvo o normal desgaste decorrente da sua utilização;
- 2. A União de Freguesias de Moura e Santo Amador reserva-se o direito de pretender ser indemnizada dos danos decorrentes de uma utilização negligente, dolosa ou abusiva dos equipamentos ou viatura cedida;
- 3. As multas de trânsito que possam vir a ocorrer no período de cedência da viatura são imputáveis à entidade que a tenha requisitado;

Capítulo II

APOIO ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO

Artigo 5°

(

- 1. No âmbito do apoio aos estabelecimentos de ensino (Escolas básicas do 1º Ciclo) a União de Freguesias de Moura e Santo Amador cede, a título de empréstimo:
- a) Os equipamentos que tiver disponíveis, designadamente: computador portátil com projector multimédia; pequena aparelhagem para apoio a aulas; televisor; leitor de dvd; câmara fotográfica; câmara de vídeo, entre outros que venha a adquirir para cedência através do CREATI;
- b) As viaturas da União de Freguesias de Moura e Santo Amador para pequenos serviços na cidade e no apoio a iniciativas dos estabelecimentos de ensino – transporte de materiais, reuniões ou visitas, desde que fora dos horários em que as viaturas se encontrem em serviço da União de Freguesias;





- c) A sala Junt@net para acções de formação ou acções de sensibilização com docentes ou alunos de acordo com a calendarização das actividades da sala;
- 2. A União de Freguesias de Moura e Santo Amador também pode prestar apoio no âmbito dos recursos didácticos através da atribuição do seguinte material: cd's, dvd's, livros e jogos didácticos (a adquirir anualmente); fotocópias (de acordo com deliberação do Executivo) e encadernação de pequenos volumes;
- 3. O apoio prestado pelo CREATI é concedido à margem do Protocolo de delegação de competências existente entre a Câmara Municipal de Moura e a União de Freguesias de Moura e Santo Amador.

CAPÍTULO III

APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Artigo 6°

- 1. No âmbito do apoio ao Associativismo, e em paralelo com o Regulamento Específico de Apoio ao Movimento Associativo, a União de Freguesias de Moura e Santo Amador cede a título de empréstimo:
 - a) Os equipamentos e meios que tiver disponíveis, designadamente: serviço de fax, computador portátil com projector multimédia, leitor de DVD, e utilização gratuita dos computadores do Espaço Junt@net;
 - b) Espaço para a realização de reuniões;
 - c) As viaturas da União de Freguesias de Moura e Santo Amador para deslocações oficiais, ficando à responsabilidade da colectividade as despesas com motorista, portagens e combustível;
- 2. A União de Freguesias de Moura e Santo Amador faculta a cada Associação 300 fotocópias/ano, bem como a encadernação de pequenos volumes.





3. A União de Freguesias disponibiliza-se ainda para proceder à divulgação dos projectos e iniciativas de cada Associação no site da Freguesia, página do Facebook e respectivo Boletim.

CAPÍTULO IV

APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TERCEIRA IDADE E REFORMADOS POR INVALIDEZ

Artigo 7°

No âmbito do apoio à pessoa com deficiência, terceira idade e reformados por invalidez, através da iniciativa designada por "Freguesia Porta a Porta, serão promovidas as seguintes ações:

- 1. A prestação de serviços com pequenas reparações na área da carpintaria (reparação de fechaduras, estores, recolocação de vidros, etc.);
- 2. A prestação de serviços com pequenas reparações na área das instalações eléctricas (reparação de tomadas, interruptores, etc.);
- 3. Adaptação de residências de cidadãos com deficiência motora;
- 4. A emissão de certidões e demais serviços prestados pela União de Freguesias de Moura e Santo Amador, bem como a entrega de medicamentos e compras de mercearia e outras ao domicílio, a pessoa com deficiência, reformados com mobilidade reduzida.

Artigo 8°

- 1. A prestação de serviços com pequenas reparações será concedida a requerentes com mais de 65 anos, reformados por invalidez, cidadão com deficiência cujo montante da reforma/pensão seja igual, ou inferior ao valor do Ordenado Mínimo Nacional em vigor e cujos trabalhos a realizar:
 - a) não sejam solicitados para promover melhorias em habitações em situação ilegal;





- 2. Para comprovar a situação referida no número e alínea anterior o requerente deve apresentar os seguintes documentos:
 - a) nota de liquidação do IRS;
 - b) cartão do cidadão/Bilhete de Identidade;
 - c) documento comprovativo do valor a pensão auferida pelo requerente;
 - d) caderneta predial/planta da residência;
 - e) outros documentos solicitados pelos serviços da União de Freguesias que possam fazer prova da situação legal da habitação a intervencionar.
- 3. A prestação de serviços a conceder a cada requerente não pode exceder o valor anual de €1.000,00 (mil euros);
- 4. O número de apoios a conceder, está limitado ao valor inscrito no orçamento anual da União de Freguesias de Moura e Santo Amador.

Artigo 9°

Os casos omissos verificados no presente Regulamento são decididos, caso a caso, pelo Executivo da União de Freguesias de Moura e Santo Amador.

Artigo 10.°

- 1. O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação, em sessão da Assembleia de Freguesia e publicação nos meios definidos pela Autarquia;
- 2. São revogadas todas e quaisquer normas, códigos ou regulamentos anteriores ao presente Regulamento do Programa CREATI.





	Aprovado em reunião de Junta, em 14 de Abril de 2015	
		ļ
	Aprovado em Assembleia de Freguesia, em	
1.64		